www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1876, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 29.729,30, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 29.729,30 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017.

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
13.002.18.541.0026.1223 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES CR 815 R$ 29.729,30
Fonte de Recursos - 555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANE

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 29.729,30

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
13.002.18.541.0026.2033 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ CR 385 R$ 29.729,30
Fonte de Recursos - 555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANE

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 29.729,30

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de outubro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário de Obras e Urbanismo

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário de Recursos Naturais

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/10/2018